

REGULAMENTO

PROMOÇÃO “NO RITMO DA FORONI”

INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA.
Avenida Henry Ford, 1930 - Vila Prudente
CEP 03.109-001 São Paulo/SP
CNPJ/MF n.º 61.283.636/0001-82

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

1.1 A promoção “No ritmo da Foroni”, realizada pela **INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA.**, adiante Promotora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.283.636/0001-82, acontecerá no período de 01/12/2018 a 13/03/2019 e será aberta às pessoas físicas, maiores de 12 (doze) anos, residentes e domiciliadas em território nacional, portadoras de CPF/MF válido na base da Receita Federal, que cumpram as condições de participação e queiram participar.

1.1.1. O período de participação compreenderá **(i) a fase de compra dos produtos participantes – 01/12/2018 e 10/03/2019 (respeitado o horário de funcionamento do estabelecimento comercial de venda dos produtos participantes)** e **(ii) a fase de cadastramento dos dados pessoais e do documento fiscal referente à compra no *hotsite* da promoção – de 01/12/2018 até às 23h59min do dia 12/03/2019 (*horário oficial de Brasília*).**

1.1.2. A premiação desta promoção contemplará o consumidor participante e, de forma reflexa, o(s) lojista(s) em que a compra dos produtos participantes tiver sido efetuada, nos termos previstos neste regulamento.

1.2 Esta promoção acontecerá concomitantemente com outra promoção homônima, realizada na modalidade assemelhada a sorteio, cujas regras e condições de participação deverão ser verificadas no respectivo regulamento.

1.3 Para participar, basta adquirir, ao menos, 04 (quatro) cadernos da marca Foroni, no período da promoção, em qualquer estabelecimento comercial, e efetuar seu cadastro e do documento fiscal (nota ou cupom fiscal) referente à compra no *hotsite* da promoção, no endereço www.foroni.com.br/noritmo, para ter direito a 01 (um) número da sorte para concorrer nos sorteios desta promoção.

1.3.1 Participam desta promoção **somente as linhas de cadernos da marca Foroni**. Não serão válidos para cadastro os demais produtos comercializados pela marca.

1.4 Nos termos previstos acima, após adquirir os produtos promovidos, o consumidor deverá acessar o *hotsite* www.foroni.com.br/noritmo para efetuar seu cadastro, devendo informar, nesta oportunidade, os seus dados pessoais, quais sejam: nome e endereço completos, CPF, RG, telefone (com DDD), data de nascimento e e-mail válido e, por fim, dar o aceite às condições do Regulamento.

1.4.1 Na sequência, bem como em todas as novas oportunidades de cadastro de documento fiscal, deverá: (i) informar os dados do documento fiscal



cadastrado, quais sejam, data de emissão, o número da Nota/Cupom Fiscal e o CNPJ da loja onde a compra foi efetuada; (ii) indicar a quantidade de cadernos adquiridos e respectivos códigos de barras.

1.3.2 A depender do documento fiscal emitido na compra, os números a serem informados relativos a tal documento serão:

- Cupom Fiscal padrão: o número do documento fiscal é identificado como COO (número do cupom fiscal);
- Cupom Fiscal eletrônico – SAT: o número do documento fiscal é identificado como número do Extrato;
- Nota Fiscal – DANFE: os números do documento fiscal são os números identificados como número do DANFE e número da série;
- Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e e MFE (Módulo Fiscal Eletrônico-Ceará): os números do documento fiscal são os números identificados como número da NFC-e e o número da série.

1.3.3 Não serão aceitas, para fins de participação nesta promoção, as Notas Fiscais emitidas manualmente.

1.3.4 Cada documento fiscal, emitido nos termos desta promoção, poderá ser cadastrado uma única vez, não sendo permitida sua reutilização pelo participante ou o compartilhamento com terceiros, para os fins desta promoção.

1.3.5 Para garantir condições equivalentes de contemplação aos participantes desta promoção, fica desde já estabelecido que cada participante poderá cadastrar no máximo 20 (vinte) produtos participantes durante todo o período da promoção, sendo o controle efetuado por meio do CPF do participante.

1.3.6 Para concluir seu cadastro e participar desta promoção, será requerido aos interessados, que aceitem os termos do presente Regulamento e que autorizem a Promotora Foroni a utilizar seus dados pessoais para fins de controle da distribuição da premiação e para que enviem informações e/ou ofertas sobre sua participação, seus produtos e/ou serviços. A ausência desse consentimento implicará na impossibilidade de sua participação. Fica desde logo estabelecido que a referida autorização poderá ser revogada a qualquer momento pelo Participante, bastando que assinale a opção “cancelar o recebimento” que constará na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

1.3.6.1 A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, não serão vendidas nem cedidas a terceiros a título gratuito.

1.3.7 O participante será informado na tela do *hotsite* sobre a necessidade de guardar o documento fiscal cadastrado, uma vez que, a fim de validar as informações cadastradas, a Promotora poderá, a seu critério, exigir a apresentação destes como condição para a validação da contemplação e consequente entrega do prêmio, nos termos previstos no art. 46, parágrafo único da Portaria MF nº 41/08.

1.3.8 É importante frisar que somente a compra dos produtos promovidos não garante a participação nesta promoção, sendo imprescindível o cadastro no hotsite.

1.4 O cadastro de produtos nesta promoção será cumulativo, de forma que a compra da totalidade de produtos participantes **não** precisa estar registrada em um único documento fiscal. Da mesma forma, o sistema computará a soma de produtos cadastrados ao longo de todo período da promoção, atribuindo 01 (um) número da sorte sempre que for identificado o registro da quantidade de produtos estabelecidos neste regulamento, qual seja, de 04 (quatro) cadernos.

1.4.1 O participante que possuir mais de 01 (um) documento fiscal deverá efetuar o cadastro de cada um de forma individual, passando ao cadastro do documento seguinte somente após a conclusão do primeiro.

1.4.2 Nos termos supra previstos, a cada 04 (quatro) cadernos participantes adquiridos, registrados no hotsite da promoção, o participante receberá 01 (um) número da sorte para concorrer no sorteio desta promoção.

1.5 É imprescindível que os participantes desta promoção forneçam dados corretos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos brindes, caso venham a ser um dos ganhadores desta promoção. Desta maneira a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega dos brindes.

2 DA ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

2.1 Serão utilizadas nesta promoção 10 (dez) séries, emitidas no início do período de participação, todas numeradas de 0 a 9 e cada uma composta por 100.000 (cem mil) números, compreendidos entre 00.000 e 99.999.

2.2 Os números da sorte serão compostos por 06 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 05 (cinco) subsequentes correspondentes ao número de ordem sorteável, que será confrontado com os resultados da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de número de sorte para concorrer aos prêmios:

Número da Sorte					
Número da série	Número de ordem				
1	4	0	8	9	4

2.3 Os números de ordem de cada série serão distribuídos entre os participantes de acordo com a ordem de cadastramento no *hotsite* da promoção, de forma concomitante, equitativa e aleatoriamente.

2.4 Caso as séries sejam integralmente distribuídas antes do término do período de

participação, este será considerado encerrado e, neste caso, o consumidor será informado por meio do *hotsite* da promoção.

- 2.5** Os Números da Sorte recebidos pelos participantes estarão disponíveis para consulta no *hotsite* da promoção, bastando que o participante informe seu *login* e senha nos campos indicados.

3 DA PREMIAÇÃO

- 3.1** Nesta promoção serão distribuídos, **05 (cinco) prêmios, totalizando R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme descrição abaixo:

• **Premiação consumidor:** 01 (um) pacote de viagem com destino a Orlando, nos Estados Unidos, com direito a 03 (três) acompanhantes, hospedagem de 05 (cinco) dias e 06 (seis) noites, diárias em apartamento categoria turística, incluso café da manhã, ingressos para 02 (dois) parques, definidos pela Promotora, traslados residência – aeroporto internacional – hotel – parques – aeroporto internacional – residência, além de seguro viagem para o ganhador e seus 03 (três) acompanhantes, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e, ainda, 01 (um) cartão de pré-pago internacional, com bandeira a definir pela Promotora, com função de saque bloqueada, carregado em dólar com o valor equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para utilização com alimentação, para si e os acompanhantes, durante a viagem.

• **Premiação lojistas:** 04 (quatro) cartões pré-pagos, no valor unitário de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, sem função saque, emitidos por instituição financeira idônea, com autorização de funcionamento no Brasil, para ser usado no pagamento de compras à vista em qualquer estabelecimento comercial credenciado à bandeira do emissor, à escolha do contemplado.

3.2 A responsabilidade da Promotora termina com a entrega dos prêmios.

- 3.3** Em virtude dos cartões pré-pagos serem de uso eletrônico deverão ser seguidas as normas de uso estabelecidas pela empresa emissora, sendo certo que só poderão ser utilizados nos estabelecimentos comerciais que aceitem sua bandeira, limitados ao valor da premiação, até a data de validade neles inscritas ou enquanto houver saldo disponível, o que ocorrer primeiro.

- 3.4** Na hipótese de perda, extravio, furto, roubo ou fraude comprovada de terceiros, dos cartões recebidos como prêmio na presente Promoção, caberá ao participante contemplado informar imediatamente a ocorrência, por meio da Central de Atendimento ao Cliente nos telefones constantes no material fornecido pela empresa emissora, entregue juntamente com o cartão.

- 3.5** Os prêmios são pessoais e intransferíveis e não poderão ser trocados por dinheiro ou por quaisquer outros produtos.

4 DO SORTEIO

- 4.1** Será realizado 01 (um) único sorteio para definição dos ganhadores, em correlação com os resultados da extração da Loteria Federal do Brasil do dia



13/03/2019.

4.2 Nesta data será identificado 01 (um) ganhador, dentre os participantes do respectivo período, conforme indicado adiante. Além do consumidor, será(ão) contemplado(s) a(s) pessoa(s) jurídica(s) emissora(s) do(s) documento(s) fiscal(ais) cadastrado(s) que estiver relacionado com o número da sorte contemplado, podendo variar de 01 (um) a 04 (quatro) contemplados.

4.2.1 No caso de só haver 01 (um) documento fiscal cadastrado, relacionado ao número da sorte contemplado, o emissor será contemplado com os 04 (quatro) cartões. Havendo 02 (dois) documentos fiscais cadastrados, relacionados aos números da sorte contemplados, os emissores serão contemplados com os 02 (dois) cartões cada. Por fim, na hipótese de haver 03 (três) documentos fiscais cadastrados, relacionados aos números da sorte contemplados, os emissores serão contemplados, cada um, com 01 (um) cartão e o valor do quarto cartão será repartido, em partes iguais, entre as 03 (três) lojas respectivas, mediante crédito adicional no cartão entregue a cada uma delas.

4.3 Para identificação do número da sorte contemplado, considerando a distribuição de 10 (dez) séries participantes, inicialmente será identificada qual foi vencedora a partir do algarismo da **centena simples** do primeiro prêmio.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	1	2	3	1	5
2º prêmio	2	3	4	0	6
3º prêmio	3	4	5	6	7
4º prêmio	4	5	6	7	8
5º prêmio	5	6	7	8	9



Série Vencedora: 3

4.4 Após a aplicação da regra de identificação da Série Vencedora, partir-se-á para a identificação do Número de Ordem Contemplado, a partir dos algarismos das **dezenas simples** dos 05 (cinco) primeiros prêmios, lidos verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	1	2	3	1	5
2º prêmio	2	3	4	0	6
3º prêmio	3	4	5	6	7
4º prêmio	4	5	6	7	8
5º prêmio	5	6	7	8	9



Número de Ordem Base Contemplado: 1 0 6 7 8

4.4.1 Na eventualidade do Número de Ordem contemplado, não encontrar correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a **Regra de Aproximação** prevista neste Regulamento o prêmio caberá ao portador do

Número de Ordem distribuído, dentro da mesma série, imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, até que se identifique o ganhador.

- 4.5** Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
- 4.6** A partir da identificação do número da sorte contemplado, serão apuradas as pessoas jurídicas que farão jus à premiação reflexa, assim consideradas aquelas que tiverem sido as emissoras dos documentos fiscais cadastrados pelo participante, especificamente no cadastro que tiver dado origem ao número da sorte contemplado. Assim, poderão ser contemplados entre 01 (um) e 04 (quatro) pessoas jurídicas, observando que no caso de não haver a identificação da quantidade máxima ora previstas, os demais identificados cumularão os prêmios sobressalentes, nos termos previstos neste regulamento.
- 4.7** Os ganhadores serão apurados e identificados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do sorteio (extração da Loteria Federal).
- 4.8** Os ganhadores, identificados nos termos acima previstos, serão localizados por meio dos dados constantes no cadastro, bem como dos dados cadastrais de pessoa jurídica constantes no documento fiscal cadastrado pelo participante, e serão comunicados sobre a sua contemplação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema e/ou e-mail.
- 4.9** Após a identificação dos titulares do número da sorte contemplados, a Promotora apurará a regularidade dos documentos fiscais cadastrados na promoção, uma vez que a contemplação estará sujeita à validação posterior à identificação do número da sorte contemplado, para apurar a regularidade dos dados pessoais cadastrados, da compra efetuada e do cumprimento das condições de participação deste regulamento. Caso seja constatada alguma irregularidade no prazo concedido para a resposta ou em caso de impossibilidade de contato com o participante, no prazo de 10 (dez) dias após o envio da solicitação, o participante será desclassificado. Nesse caso, será identificado um novo ganhador válido, seguindo-se a regra de aproximação prevista neste regulamento.
- 4.10** Os nomes dos ganhadores serão divulgados no *hotsite* da promoção, em até 20 (vinte) dias úteis, após o respectivo sorteio.

5 DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.1** Em caso de fraude comprovada ou infração ao presente Regulamento, o participante será excluído automaticamente da promoção, observando-se o quanto estipulado no item 5.3 deste Regulamento.
- 5.2** Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o contemplado perderá o direito de participação no sorteio, sendo o número da sorte correspondente considerado como não distribuído e o respectivo prêmio será atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios descritos no item 4.4.1 deste Regulamento.

- 5.3** Serão desclassificadas as pessoas jurídicas, as pessoas menores de 12 (doze) anos, as que não cumprirem as condições de participação, incluindo os não residentes em território nacional e as pessoas físicas sem CPF válido ou aqueles que não comprovarem a observância aos termos deste regulamento, no prazo estipulado pela Promotora, conforme itens 4.9 e 7.1; a participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de compras/vendas, nos termos do Parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.
- 5.4** Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar, após a realização do sorteio, mas anterior à apuração e identificação do contemplado, será aplicada a regra do item 4.4.1 para identificação de um ganhador válido.
- 5.5** Em caso de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar posterior à identificação do ganhador e sua divulgação, o participante perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do término da promoção.

6 LOCAL DE COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE E EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

- 6.1** A comprovação de propriedade dos brindes será feita em até 08 (oito) dias antes da data do sorteio, conforme determinação da lei, na sede da Promotora, por meio de Contrato ou Nota Fiscal.
- 6.2** Em razão da sua natureza, os prêmios não serão exibidos.

7 LOCAL E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1 **No momento da comunicação da contemplação, poderá ser exigida a apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) cadastrado(s), nos termos do Parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08, sendo esta condição para o recebimento do prêmio.**

7.1.1 Na hipótese prevista acima, o ganhador terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do anúncio da sua contemplação, para a comprovação da participação, sob pena de desclassificação e perda do direito ao brinde.

- 7.2** Os prêmios serão entregues aos ganhadores, livres de quaisquer ônus, em até 30 (trinta) dias da data do sorteio, no endereço da sua residência, mediante apresentação dos documentos pessoais (CPF e RG) e ainda, assinatura do respectivo Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.
- 7.3** O pacote de viagem será entregue ao ganhador, sem nenhum ônus, por meio de Carta Compromisso contendo todas as informações e relação de documentos necessários à fruição da viagem, no endereço indicado no cadastro, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apuração.

- 7.4** O contemplado, no momento da entrega da Carta Compromisso, assim como o(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica contemplada, no momento da entrega do cartão, deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e apresentar o seu RG e CPF ou Atos Constitutivos, conforme o caso, nos termos da lei.
- 7.5** O pacote de viagem poderá ser usufruído em até 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio sob pena de perda da premiação. A data e o agendamento da viagem estão sujeitos à disponibilidade de passagens aéreas para o período selecionado, e não poderão ser realizadas durante feriados, emendas e meses de alta temporada.
- 7.6** A viagem deve ser reservada com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista de partida.
- 7.7** A promotora arcará com os traslados da viagem, abrangendo o de deslocamento de ida e volta do ganhador e de seus acompanhantes até o aeroporto de embarque e desembarque internacional mais próximo da residência do ganhador, bem como o deslocamento aeroporto – hotel – aeroporto e hotel – parques – hotel, em Orlando, Flórida.
- 7.7.1** Os acompanhantes deverão se dirigir ao endereço residencial do ganhador para usufruírem do traslado em questão, uma vez que este terá saída e retorno de um único endereço.
- 7.7.2** O contemplado e seus acompanhantes viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte. Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela empresa Promotora; sendo que nenhuma alteração será permitida após a confirmação de qualquer redenção.
- 7.8** O usufruto do prêmio será realizado de uma única vez, pelo contemplado e seus acompanhantes. Caso este contemplado realize a viagem com menos de 03 (três) acompanhantes, não terá direito a qualquer etapa complementar de usufruto.
- 7.9** Os vouchers referentes aos pacotes de viagem serão entregues ao ganhador após a definição da data de realização da viagem, em sua residência, em até 05 (cinco) dias antes da data do embarque.
- 7.10** O ganhador maior de idade poderá escolher acompanhante menor de 18 (dezoito) anos, **desde que** seja apresentada autorização para que viaje desacompanhado de seus responsáveis legais, conforme disposição dos artigos 83 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069, de 13/07/90).
- 7.11** As despesas relativas à viagem, que estiverem especificadas neste Regulamento, serão arcadas pela Promotora. As demais despesas não descritas, tais como – mas não se limitando a – gorjetas para carregadores de malas, tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas,

passeios não inclusos, bem como despesas extras de caráter pessoal como telefonemas, utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, sauna, ginástica, filmes de televisão, compras de qualquer natureza e quaisquer outras despesas não mencionadas serão de responsabilidade do ganhador.

7.12 É de responsabilidade do ganhador e dos acompanhantes os procedimentos e respectivas despesas necessárias à obtenção de passaporte e/ou visto ou de quaisquer outros documentos ou vacinas necessárias à realização da viagem, quando exigidos pelo país de destino.

7.12.1 Na hipótese do ganhador não ter o visto obrigatório dentro do prazo necessário para realização da viagem, perderá direito ao usufruto do prêmio, nada podendo ser reclamado a título de compensação a nenhuma das Promotoras.

7.13 A Promotora **não se responsabilizará por uma eventual negação de visto ou da entrada do ganhador ou de qualquer dos seus acompanhantes no País de destino**, por parte do Consulado ou das Autoridades Migratórias daquele País, bem como, por qualquer ato que estes venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem.

7.14 O ganhador e seus acompanhantes serão os únicos responsáveis por qualquer ato que venham a cometer durante a viagem, em afronta aos bons costumes, à moral e às leis vigentes do País e/ou Estado de destino, bem como por todos e quaisquer danos que possam causar e/ou serem vítimas, e suas consequências, incluindo, mas não se limitando a responder civilmente e/ou criminalmente pelas práticas de tais atos.

7.15 No caso do ganhador vir a falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme item abaixo, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda para a União.

7.16 Não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do sorteio. Caso o contemplado não compareça para retirar o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Promotora Mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

7.17 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a empresa Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF recolhido na rede bancária, com o código 0916.

8 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 8.1** A divulgação desta promoção poderá ser feita por meio de material de ponto de venda, Internet (hotsite da promoção e redes sociais) e outros meios que a Promotora julgar pertinente.
- 8.2** O regulamento completo desta promoção será disponibilizado no hotsite www.foroni.com.br/noritmo , sendo que a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.**
- 9.2** Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas Promotoras em face do infrator.
- 9.3** O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via Internet, incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos acima descritos. Da mesma forma, não se responsabiliza pelo desempenho dos computadores, *tablets* e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hotsite da promoção.
- 9.4** Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a Promotora não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, bem como por cadastros de produtos perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da Promotora.
- 9.5** A Promotora não será responsável, também, por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet ou ao site desta promoção, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na promoção, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da Promotora, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

- 9.6** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização, pela Promotora, de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, **pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do término da promoção**, e, assim como os participantes, autorizam a utilização dos endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção, com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação da promoção em referência e, ainda, de informações e ofertas de seus produtos/serviços, sem nenhum ônus para a Promotora. A Promotora compromete-se, nos termos do que dispõe o artigo 11º da Portaria nº 41/2008 do MF, a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão desta promoção.
- 9.7** Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 12 anos, as não residentes em território nacional ou sem CPF válido, os acionistas, diretores, empregados, representantes comerciais (e seus sócios) da Promotora, da agência Score Latin America Consultoria e Promoções S.A. e do escritório de advocacia M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.
- 9.8** As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes desta promoção serão, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao Procon de domicílio do participante.
- 9.9** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria/MF nº 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização CAIXA nº 4-7522/2018** emitido pela Representação de Promoções Comerciais (REPCO) da Caixa Econômica Federal.